ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Trata-se o presente de estudo prévio, envidado pelo órgão de compras a melhor subsidiar a deliberação administrativa pela real necessidade de contatação e o melhor modo de fazê-lo, orientado pelos preceitos da Lei Nacional nº 14.133/2021, segundo os dados apurados no âmbito da realidade de contratações públicas da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce, para a continuidade e preservação de suas atribuições constitucionais e legais, necessita promover a **( ) aquisição de bens** ou (x) contratação de serviços, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais desta Casa Legislativa, visando assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades públicas desenvolvidas, em benefício dos seguintes órgãos: todos os setores que compõem a estrutura administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, incluindo a Presidência, Mesa Diretora, Gabinetes dos Vereadores e os setores administrativos, tais como assessoria, recepção, contabilidade, compras, jurídico e coordenação.

Seguem os itens sobre os quais pretende a contratação:

Item	Descrição	Quantidade
01	**Elaboração e Atualização do PCMSO**. Compreende a	2 un

	confecção do documento-base do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e suas eventuais atualizações preventivas. Critério de **Medição para SRP:** Serviço pontual sob demanda. Pagamento único liberado após a emissão da OS e a entrega do documento validado e assinado pelo Médico do Trabalho.	
02	**Acompanhamento e Coordenação Técnica do PCMSO**. Compreende a atuação do médico coordenador para o acompanhamento do programa, prestação de suporte técnico consultivo e elaboração do Relatório Analítico. **Critério de Medição para SRP**: Serviço estritamente sob demanda. O faturamento ocorrerá mediante prévia emissão de Ordem de Serviço, acionada especificamente nos períodos em que o PCMSO exigir atuação ou intervenção técnica. Pagamento liberado mediante entrega de parecer técnico ou do Relatório Analítico comprovando a atuação.	12 parecer/ relatório técnico
03	**Elaboração e Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).** Compreende a elaboração, implementação e atualização do PGR (NR-01). **Critério de Medição para SRP:** Serviço pontual sob demanda. Pagamento único liberado após a emissão da OS e a entrega do documento validado.	2 programas
04	**Exame Clínico Ocupacional (ASO).** Realização de avaliação médica ocupacional para admissão, demissão, os demais exames serão cobertos pelo reembolso da Política de Proteção à Saúde do Trabalhador (Lei Municipal 1057/2025). **Critério de Medição para SRP:** Serviço sob demanda. Pagamento liberado mediante emissão prévia de OS e apresentação da via do ASO executado no período.	100 exames
05	**Homologação e Inspeção Médica**. Análise e validação de atestados médicos externos, bem como inspeções médico-especializadas. **Critério de Medição para SRP:** Serviço estritamente sob demanda. Pagamento liberado mediante	150 pareceres de homologação

	emissão prévia de OS e apresentação do atestado validado ou laudo de inspeção	
06	**Elaboração e Atualização de LTCAT**. Compreende a elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT. **Critério de Medição para SRP**: Serviço pontual sob demanda. Pagamento liberado após emissão de OS e entrega do documento atualizado	02 laudos
07	**Processamento e Transmissão de Eventos SST ao eSocial.** Coleta, formatação e envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho ao eSocial. **Critério de Medição para SRP**: Faturamento desvinculado de mensalidade, sendo o processamento realizado apenas nos meses em que houver demanda. Pagamento liberado mediante apresentação do recibo de aceitação dos eventos no lote solicitado	12 lotes de transmissão
08	**Ações Preventivas e Campanhas de Saúde Mental.** Execução de campanhas sobre estresse ocupacional e assédio moral. **Critério de Medição para SRP:** Serviço sob demanda. Pagamento mediante OS para o evento específico, com apresentação de lista de presença e relatório.	04 eventos
09	**Diagnóstico e Avaliação Psicossocial.** Avaliação do ambiente laboral com proposição de medidas preventivas e corretivas. **Critério de Medição para SRP:** Serviço pontual. Pagamento liberado mediante entrega do relatório de avaliação psicossocial contendo o diagnóstico	01 relatório
10	**Treinamentos e Capacitações em Segurança**. Palestras (ex: ergonomia e LER/DORT) e treinamento prático de primeiros socorros. **Critério de Medição para SRP:** Serviço sob demanda. Pagamento mediante OS prévia, apresentação de lista de presença e material didático	04 turmas

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, indispensáveis ao atendimento das obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional, gerenciamento de riscos e promoção de condições adequadas de trabalho no âmbito da Câmara Municipal.

Ressalta-se que a ausência da prestação adequada desses serviços pode ocasionar prejuízos ao desempenho das atividades administrativas e legislativas, além de comprometer o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis, impactando negativamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, legítima e alinhada ao planejamento da Administração, constituindo medida essencial para garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal, preservando os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e transparência.

2. ALINHAMENTO COM O PCA

A presente contratação:

1- (x) - Encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no Art. 12, inciso VII c/c art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

2 - ( ) - não se verifica correspondente previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), cumprindo registrar como justificativa da ausência do planejamento:_____
_____

Vale lembrar que a inclusão da demanda no PCA demonstra que a contratação foi planejada previamente, de forma estruturada e racional,

considerando as necessidades reais da Administração, a disponibilidade orçamentária e a priorização das contratações ao longo do exercício.

Dessa forma, a contratação estrategicamente deliberada reforça a regularidade do processo, a observância ao princípio do planejamento, bem como a busca pela eficiência, economicidade e transparência, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e esteja integrada ao pleno funcionamento da Câmara Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público:

a) Conformidade legal: os bens e/ou serviços a serem contratados deverão atender integralmente à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021, às normas técnicas aplicáveis, bem como às demais disposições legais e regulamentares pertinentes à natureza do objeto.

b) Adequação ao uso institucional: os serviços deverão ser compatíveis com a finalidade institucional da Câmara Municipal, atendendo às demandas administrativas e operacionais, com qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso contínuo no âmbito da Administração Pública.

c) Padronização e compatibilidade: sempre que aplicável, os bens e serviços deverão observar critérios de padronização, compatibilidade técnica e operacional com os procedimentos administrativos.

d) Qualidade e segurança: os produtos fornecidos e/ou serviços prestados deverão apresentar padrão mínimo de qualidade, segurança e desempenho, não sendo admitidos itens/serviços que comprometam a funcionalidade, a segurança dos usuários ou a continuidade das atividades administrativas.

e) Flexibilidade para múltiplos itens: considerando que a contratação contempla diversos itens, a proposta comercial deverá permitir que as empresas interessadas apresentem valores apenas para os itens que estejam aptas a fornecer ou prestar, observadas as especificações mínimas e as condições estabelecidas no futuro Termo de Referência.

f) Condições de entrega e/ou execução: os prazos, locais e condições de entrega dos bens ou execução dos serviços deverão ser compatíveis com a necessidade administrativa, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento às unidades demandantes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na estrutura administrativa da Câmara Municipal, no número de agentes públicos abrangidos pelos programas de saúde e segurança do trabalho, nas obrigações legais aplicáveis e nas demandas atualmente identificadas pela Administração.

As estimativas consideram a necessidade de execução dos serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho durante a vigência contratual, abrangendo, dentre outras atividades, a coordenação e atualização do PCMSO, elaboração e atualização do PGR e LTCAT, realização de exames ocupacionais, envio de eventos ao eSocial, ações preventivas, treinamentos, palestras e demais atividades relacionadas ao atendimento das exigências previstas na legislação e nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Ressalta-se que as quantidades indicadas possuem caráter estimativo, tendo sido definidas com base nas necessidades atualmente conhecidas da Administração e podendo sofrer variações em razão de fatos supervenientes ou demandas efetivamente verificadas durante a execução contratual, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

Sobre os serviços, àqueles que não se sujeitaram a prorrogações em face de sua continuidade, surgem em face das novas e pontuais demandas justificadas no feito.

Dessa forma, a estimativa apresentada busca conciliar o planejamento adequado da contratação com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado, com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, as formas de fornecimento praticadas e as condições usualmente adotadas pelos fornecedores para objetos de natureza semelhante.

O levantamento considerou ainda pesquisas junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a análise de catálogos, portais eletrônicos e bases públicas de compras, observando-se as práticas correntes do mercado e as características usuais dos bens e/ou serviços pretendidos.

A partir da análise realizada, verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração, com ampla oferta de itens compatíveis com o uso institucional, o que evidencia a viabilidade da contratação por meio de procedimento competitivo, sem prejuízo à obtenção de proposta mais vantajosa.

Conclui-se, portanto, que o mercado dispõe de soluções adequadas, acessíveis e compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal, sendo possível a definição de requisitos mínimos e especificações técnicas no Termo de Referência, sem direcionamento indevido, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, no presente feito, depara-se o órgão de compras:

(x) Facilidade e ampla disponibilidade do item na região para fins de cotação e levantamentos de compatibilidade de preços com aqueles praticados no mercado, constando no apurado das médias a metodologia empregada, nos termos do Art 23 da Lei 14.133/2021

( ) Dificuldade em face da carência de fornecedores/prestadores, seja em razão da especificidade do item/serviço, manifesto desinteresse em contratar com a administração pública, logística ou quantiitativo, sugerindo a ampliação das fontes de pesquisa de preços, bem como a utilização de ferramentas e meios disponíveis que auxiliem na obtenção de orçamentos, com vistas a conferir maior eficiência e agilidade ao levantamento de mercado.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estudo minunioso de compatibilidade com os preços de mercado, em procedimento apenso, consoante previsão do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para definição do valor estimado, foram utilizados os parâmetros previstos no Art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adotados de forma combinada, conforme aplicável ao objeto, incluindo:

- (x) Orçamentos: quantitativo - (3)
- (x) PNCP
- () Banco de Preços Públicos, sendo: TCE/MG
- () Contratações com a própria administração, com o prazo de 01(um) ano;
- () Outras fontes:_____

Os orçamentos coletados foram analisados sob o critério do melhor preço aferido, buscando refletir a realidade do mercado e assegurar que o valor estimado representa parâmetro adequado para julgamento das propostas.

Ressalta-se que os valores estimados possuem natureza referencial, servindo como base para o procedimento licitatório, não representando obrigação de contratação pelo valor máximo estimado, mas sim limite para fins de análise da vantajosidade e exequibilidade, além do balizamento para deliberação de eventual contratação direta, exclusividade para EPP, ME, MEI, dentre outros.

Ademais, infere-se do estudo realizado que o valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo às exigências legais e aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Melhor(es) preço(s) apurado(s), segundo o estabalecido no § 1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

1. Item/Seviço: 01 Valor: R$ 1.833,33
2. Item/Serviço: 02 Valor: R$ 3.600,00
3. Item/Serviço: 03 Valor: R$ 2.366,66
4. Item/Serviço: 04 Valor: R$ 8.500,00
5. Item/Serviço: 05 Valor: R$ 9.030,00
6. Item/Serviço: 06 Valor: R$ 2.989,20
7. Item/Serviço: 07 Valor: R$ 1.386,64
8. Item/Serviço: 08 Valor: R$ 2.533,33
9. Item/Serviço: 09 Valor: R$ 366,66
10. Item/Serviço: 10 Valor: R$ 2.800,00

7. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Com base no levantamento de mercado realizado, foram analisadas as possíveis soluções para atendimento da necessidade da Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Entre as alternativas avaliadas, destacam-se:

a) Utilização de recursos próprios ou remanejamento interno: verificou-se que a solução não se mostra viável, tendo em vista a inexistência, no quadro funcional da Câmara Municipal, de profissionais habilitados e estrutura técnica suficiente para atender integralmente às demandas relacionadas à Medicina e Segurança do Trabalho, além da inviabilidade de execução direta dos serviços pretendidos.

b) Contratação direta por dispensa ou inexigibilidade: a hipótese, por ora, afastada, uma vez que o objeto possui caráter comum, com ampla oferta no mercado e possibilidade de competição, cabendo à administração a análise de enquadramento de dispensas pelo baixo valor, por item contratado, lembrando tratar-se de exceção sobre o dever legal de liciitar.

c) Contratação por meio de procedimento licitatório: constatou-se que esta alternativa se apresenta como a mais adequada e vantajosa, por permitir a ampla participação de fornecedores, a obtenção de melhores condições de preço e a observância dos princípios da isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, sobretudo no modelo de pregão eletrônico, o qual garante ampla participação dos interessados.

d) Inexistência de Ata de Registro de Preços vigente que contemple objeto compatível e quantitativos suficientes para atender plenamente às necessidades da Câmara Municipal.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação mediante procedimento licitatório, com definição de requisitos mínimos e especificações técnicas, com ampla participação de interessados, constitui a solução mais eficiente, econômica e compatível com as necessidades da Câmara Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração avaliou a forma de organização do objeto da contratação, considerando a possibilidade de parcelamento, com vistas a ampliar a competitividade, permitir a participação de um maior número de fornecedores e

obter a proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação contempla diversos serviços especializados, passíveis de execução de forma independente, concluiu-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento, mediante a divisão do objeto em itens individualizados, possibilitando sua organização para melhor processamento da sessão de julgamento e permitindo que os licitantes apresentem propostas apenas para os serviços que estejam aptos a executar, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

O parcelamento adotado não compromete a execução contratual, a fiscalização dos serviços ou a economicidade da contratação, contribuindo para o aumento da competitividade, ampliação da participação de interessados e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a forma de parcelamento definida mostra-se adequada, proporcional e alinhada ao planejamento da contratação, atendendo plenamente às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, a Câmara Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relacionadas à Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.057/2025, na NR-01, na NR-07 e demais normas aplicáveis;

b) Promover a proteção da saúde e da integridade física e mental dos agentes públicos, por meio da execução adequada dos programas, avaliações, exames e ações preventivas previstas na legislação vigente;

c) Assegurar a elaboração, atualização e acompanhamento dos documentos e programas obrigatórios, incluindo PCMSO, PGR, LTCAT e demais instrumentos relacionados à gestão de saúde e segurança ocupacional;

d) Garantir o adequado cumprimento das obrigações acessórias relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo o envio das informações exigidas ao eSocial;

e) Aprimorar a gestão administrativa e preventiva dos riscos ocupacionais, mediante identificação, monitoramento e implementação de medidas voltadas à redução ou mitigação dos riscos existentes no ambiente de trabalho;

f) Assegurar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante contratação realizada por procedimento competitivo, observando os princípios da eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa;

g) Fortalecer a segurança jurídica e a conformidade institucional da Câmara Municipal perante os órgãos de controle e fiscalização, reduzindo riscos decorrentes do descumprimento das obrigações legais aplicáveis.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, bem como para a regularidade administrativa e o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Câmara Municipal deverá adotar as seguintes providências:

a) Elaboração e aprovação do Termo de Referência, partindo da definição da modalidade e critério de julgamento pelo Agente de Contratações, detalhando as especificações técnicas, quantitativos, obrigações da contratada, prazos de execução e critérios de aceitação dos serviços;

b) Homologação da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para fins de definição do valor estimado da contratação;

c) Constatação da disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de dotação para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, bem como avaliação da necessidade de estimativa prévia de impactos orçamentários, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) Designação formal do Agente de Contratações, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual;

e) Confecção do edital e divulgação do procedimento licitatório, assegurando ampla publicidade e observância aos princípios da transparência e competitividade;

f) Disponibilização à futura contratada das informações e documentos necessários à execução dos serviços, incluindo dados relativos ao quadro de pessoal, ambientes de trabalho e demais informações necessárias à elaboração e atualização dos programas e documentos exigidos pela legislação aplicável;

g) Acompanhamento da execução contratual, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, bem como que os pagamentos sejam realizados somente após o devido atesto do fiscal do contrato e apresentação da documentação exigida.

As providências elencadas visam assegurar que a contratação ocorra de forma regular, planejada e eficiente, mitigando riscos e garantindo o adequado atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda e das características do objeto, verificou-se que a presente contratação não depende da celebração prévia ou concomitante de outra contratação específica para sua execução, podendo ser realizada de forma autônoma pela Administração.

Ressalta-se que os serviços objeto desta contratação possuem integração entre si, especialmente no que se refere aos programas e documentos relacionados à Medicina e Segurança do Trabalho, tais como PCMSO, PGR, LTCAT e demais obrigações correlatas. Todavia, essa integração ocorre no âmbito do próprio objeto contratado, não havendo necessidade de contratação externa adicional para viabilizar sua execução.

Assim, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes essenciais à viabilidade da presente contratação, não havendo impedimento para sua regular tramitação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A presente contratação foi analisada sob a ótica da sustentabilidade e dos possíveis impactos ambientais, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, uma vez que se trata predominantemente da prestação de serviços técnicos especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, sem utilização significativa de recursos naturais ou geração relevante de resíduos.

Ainda assim, sempre que aplicável, serão observados os seguintes critérios:

a) utilização racional de recursos materiais e tecnológicos necessários à execução contratual;

b) incentivo à adoção de boas práticas de sustentabilidade pela contratada, observadas as características do objeto;

c) priorização de meios eletrônicos para comunicação, tramitação de documentos e execução de atividades, quando possível;

d) observância das normas legais e regulamentares relacionadas à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação está alinhada às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente, não apresentando impactos ambientais relevantes e observando, sempre que possível, critérios de responsabilidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente justificada quanto à necessidade administrativa, à disponibilidade de mercado, à estimativa de quantidades e valores e aos riscos envolvidos.

Constatou-se, ainda, que o objeto é compatível com as soluções disponíveis no mercado, que os riscos identificados são passíveis de mitigação e que a forma de contratação proposta atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar reúne, portanto, os elementos técnicos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a regular continuidade do processo de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

À consideração superior do Agente de Contratações Públicas.

Alto Rio Doce/MG, 29 de outubro de 2026.

_____

Felícia Gabrielle Magalhães Silva

Auxiliar de Compras Institucionais